



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2571

Ji-Paraná (RO), 12 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 04	

DECRETOS

DECRETO N. 7763/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Liliane Castiel Erse da Silva Borzacov, para ocupar o cargo em comissão de Assistente da Representação do Município em Porto Velho.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Liliane Castiel Erse da Silva Borzacov**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente da Representação do Município em Porto Velho**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7764/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Revoga os Decretos n.ºs 7076 e 7192/GAB/PM/JP/2017.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 0108 e 127/SEMPAN/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 7076/GAB/PM/JP/2017, que nomeou Comissão Especial para realizar a revisão do Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e finalização do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 7192/GAB/PM/JP/2017, que designou o servidor Crispim Bispo Reis dos Santos, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7765/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Jose Tarcisio da Silva Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Controle Fazendário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Gomes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jose Tarcisio da Silva Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Controle Fazendário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7766/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e **Considerando** o teor do Ofício n. 196/GAB/SEMOSP/2017, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 150.100,00** (cento e cinquenta mil e cem reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

726 17.512.0006.1048.0000 Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risco 150.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

724 17.512.0006.1048.0000 Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risco -150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

725 17.512.0006.1048.0000 Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risco -100,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7767/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Exonera Denilson Alves Cortela, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 073/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Denilson Alves Cortela**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7768/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Exonera Junior Cezar Soares Ferreira, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 73/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Junior Cezar Soares Ferreira**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7769/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Eduardo Holanda Rigo, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 73/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Eduardo Holanda Rigo**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7770/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Wellington Carvalho Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 73/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Wellington Carvalho Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7771/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Jonas Carvalho de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 73/SEMOPS/2017,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jonas Carvalho de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Carpintaria**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7772/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Nilson Matias da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 73/SEMOPS/2017,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nilson Matias da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Carpintaria**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7773/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Ademar Correia de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Transporte Individual e Cargas, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal n. 2900, de 18 de dezembro de 2015,

Considerando o teor do § 1º do artigo 31, da Lei 2900/2015,
Considerando o Ofício n. 161/PR/AMT/2017, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Ad-

ministração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ademar Correia de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Transporte Individual e Cargas**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7774/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Elaine Martins Barbosa, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Trânsito e Transporte, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Municipal n. 2900, de 18 de dezembro de 2015,

Considerando o Ofício n. 160/PR/AMT/2017, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elaine Martins Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Trânsito e Transporte**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7775/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Revoga o Decreto n. 7705/GAB/PM/JP/2017 de nomeação da senhora Edina Silva Ramos.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7705/GAB/PM/JP/2017 de nomeação da senhora Edina Silva Ramos, para o cargo de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7776/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Exonera Tulany Patrícia Ferraz, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n° 0106/GAB/SEMUSA/2017, e

Considerando Secretário Municipal de Administração,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Tulany Patrícia Ferraz**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7777/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Tulany Patrícia Ferraz, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado DST-AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n° 0106/GAB/SEMUSA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Tulany Patrícia Ferraz**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado DST-AIDS**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7778/GAB/PM/JP/2017**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

09 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Edina Silva Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edina Silva Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7779/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto n. 7282/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando lapso redacional cometido no Decreto n. 7282/GAB/PM/JP/2017 quanto ao nome da servidora nomeada, e **Considerando** solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 7282/GAB/PM/JP/2017, de "Arlei de Araújo" para "Arlei de Araújo Oliveira Ramos".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7780/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre alteração na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 230/17/GAB/SEMED, e

Considerando a necessidade de adequar a nomenclatura da Escola Bárbara Heliodora,

D E C R E T A:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7781/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto n. 7539/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 164/CGC/PMJP/17, para a retificação do nome,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 7539/GAB/PM/JP/2017, de "Elizângela Balbino Lemos" para "Elizângela Balbino Lemos da Silva".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7782/GAB/PM/JP/2017
09 DE JUNHO DE 2017

Revoga o Decreto nº 6153/GAB/PM/JP/2001, que regulamentou a Lei Municipal nº 1070, de 2 de julho de 2001, que cria o Diário Oficial do Município.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 3047, de 23 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6153/GAB/PM/JP/2001, que regulamentou a Lei Municipal nº 1070, de 2 de julho de 2001, que cria o Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO**TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

Determina a Empresa M X P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, a paralisar a execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, conforme contrato nº.018/PGM/PMJP/2017 e processo administrativo nº. 1-1650/2016/SEMOSP

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a decisão de mandado de segurança apenso aos autos.

Determina:

I – A paralisação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, conforme mandado de segurança.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
01 de Junho de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 018/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.**

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo (tintas) que será utilizado na retorna no hospital municipal e almoxarifado e prefeitura municipal de Ji-Paraná, adquirida pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa **Comercio de Tintas Rio Machado Ltda.**, conforme processo administrativo nº. 1-3729/2017/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Narciso de Souza Neto
Joao dos Santos Neto
Lizandra Antunes Mendes

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná,

aos 28 dias do mês de Março de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIA Nº. 019/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rural, executados pelos equipamentos rodoviários com locação mensal, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia., conforme contrato de rateio nº. 056/PM/JP/2017 e processo administrativo nº. 1-4497/2017/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Amarildo Pereira
Aguinaldo de Paiva Batista
Adalberto Nogueira Holanda
Rosangela Cristina Soares

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIA Nº. 021/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (peças e serviços), que foram aplicados na revisão de garantia de 5.000 e 18.000 KM no Caminhão marca Ford modelo Cargo 1723 placa OHW 0766 tombamento 113599, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Moben Comercio de Veículos Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-10145/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marcos Alves da Costa
Sebastião Custódio de Oliveira
Janilson de Almeida
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIA Nº. 022/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo diversos que será utilizado em obra publica, adquirida pelo Município, através da SEMAS, conforme processo administrativo nº. 1-7175/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Arislândio Borges Saraiva
Alzéias Alves dos Santos
Edionor Gomes

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIA Nº. 023/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo diversos que será utilizado em obra pública, adquirida pelo Município, através da SEMAS, conforme processo administrativo nº. 1-2555/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Arislândio Borges Saraiva
Alzéias Alves dos Santos
Edionor Gomes

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIA Nº. 024/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo diversos que será utilizado em obra pública, adquirida pelo Município, através da SEMAS, conforme processo administrativo nº. 1-505/2017/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Arislândio Borges Saraiva
Alzéias Alves dos Santos
Edionor Gomes

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

PORTARIA Nº 054/PM/JP/GAB/SEMFAZ/2017

12 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Leni Matias, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PM/JP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Leni Matias, CPF nº 547.020.629-72, Procuradora Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7925/2017.

Órgão - Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 075 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão - Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros
Consumo: Ficha 080 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 055/PM/JP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Adileide de Souza Brasil, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PM/JP/16. CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor Adileide de Souza Brasil, matrícula 2244, lotado na Gerencia Geral de Arrecadação/SEMFAZ, para o mês de Julho e Setembro/17.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 012/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 048/2017/SGE/SEMED e conforme Memorando 471/PGM/PM/JP/2017, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, em Substituição a Servidor efetiva Cleide salgado Melo Souza, Matrícula 13818 que se encontra em gozo de Licença Maternidade, e que não compareceram nos Editais de Convocação SEMAD/GGRH N.º 008 e 010/2017, nos termos definidos da Lei Municipal n. 1405/2005, os (s) candidatos (s) abaixo relacionados, aprovados(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017-SEMED, publicado no D.O.M. Nº. 2471, em 16/01/2017, referente ao Processo nº. 1-13600/2016, resultado final publicado no DOM. Nº. 2490 em 10/02/2017 e homologação através do Decreto N. 7170 de 14 de fevereiro de 2017.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
290	ADRIANA MEDEIRO GOMES	51º	21

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2017-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer nos dias úteis de 13/06 a 23/06/2017, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 12 de Junho de 2017.

NILTON LEANDRO MOTTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N. 6900/GAB/PM/JP/2017

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
	Titulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PM/JP/2017.

PROCESSO: Nº 1-4452/2017 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender a frota de veículos oficiais da administração municipal de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/CPL/PM/JP/15, fls. 35/67.

Empresa Detentora do Registro: BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.100.717/0001-10, situada na Av. Castelo Branco, n. 494, Bairro Jardim Presidencial - CEP 76.901-048, Ji-Paraná-RO. Neste ato representado pelo Senhor TARCISIO DOMINGOS ZANATTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 478326 – SSP/RO e inscrito no CIC n.º 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Fone comercial: (69) 3421-6608 (fls.98).

Aos doze (12) dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezessete, às 10 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Sr. Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 019/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS, conforme Termo de Referência, fls. 04/13; Memorando 010/CTVC/SEMAD, fl. 14; Cotação de Preço, fls. 16/23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 26/32; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 31/CPL/PM/JP/2017, fls. 33/67; Parecer nº 441/PGM/PM/JP/2017, fls. 69/70; Publicação, fls.72/80; Retirada de edital, 82/83, Proposta, fls. 85; Habilitação, fls. 87/113; Resultado por fornecedor, fls. 115; Ata/Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico nº 00031/2017-CPL/PM/JP/RO, de 17/05/16, fls. 117/120; Termo de Adjudicação, fls. 121/122; Parecer Jurídico nº 473/PGM/2.017, fls. 124; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2017 (SRP), fls. 125/126.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender a frota de veículos oficiais da administração municipal de Prefeitura de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/13 e Edital de Licitação, fls. 34/67.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações no Sistema Compras em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições, via Sistema Compras, a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de

revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O fornecimento do combustível será feito de forma interrupta durante toda vigência da Ata, e nos termos no previstos no Termo de Referência "CAPÍTULO V – Das condições para entrega dos produtos" – Anexo I do Edital.

5.1.2 - A empresa contratada deverá ter postos próprios e/ou credenciado para fornecer o combustível requisitado na área urbana dos Municípios de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3 – Os postos de combustíveis credenciados para abastecimento dos veículos oficiais deverão funcionar 24(vinte e quatro) horas por dias, 07(sete) dias por semana.

5.1.4 – Os combustíveis fornecidos poderão ser analisados conforme consta no Termo de Referência "CAPÍTULO VI – Qualidade do Combustível"

Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Administração para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências esta-

belecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 019/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos

termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e "ANEXO I – Secretaria participantes do Registro de Preços", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda-EPP
CNPJ 14.100.717/0001-10

ANEXO I
SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO
(conforme Termo de Referência, fls. 10)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
PRODUTO	GASOLINA	ÓLEO DIESEL S500	ÓLEO DIESEL S10	
CÓDIGO SCPI	003.001.167	003.001.168	003.001.125	
SECRETARIA/AUTARQUIA	QUANTIDADES EM LITROS			
SEMUSA	HOSPITAL	45.000	8.000	30.000
	VIGILÂNCIA	12.000	6.000	8.000
	RB/PAB	15.000	2.000	6.000
	GABINETE	-	-	6.000
SEMAD	10.000	3.000	6.000	
SEMAS	14.000	-	6.000	
SEMAGRI	6.000	15.000	16.000	
SEMED	4.000	40.000	35.000	
SEMOSP	25.000	350.000	300.000	
GABINETE DO PREFEITO	3.000	-	6.000	
SEMPLAN	3.000	4.000	4.000	
SEMPAZ	1.000	-	4.000	
SEMURFH	3.000	-	-	
SEMETUR	2.000	-	-	
SEMEIA	5.000	3.000	3.000	
PGM	1.500	-	-	
AGERJI	2.000	4.000	-	
AMT	2.500	3.700	2.500	
TOTAL	154.000	438.700	432.500	

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
Nº Proc. Licitatório	00008617	Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Modalidade Licit.	31				
Proc. Administrativo	4452/2017	Nº Controle Ata	019/SRP/CGM/2017	Prazo de Validade	12/06/2018				
Objeto / Descrição	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (combustíveis).								
Atualização	: 2								
Prazo de Validade	: 12/06/2018								
Fornecedor / Propositor	: 6408 - BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL								
Centro de Custo	: 242 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO								
Item	003.001.167	Descrição	Óleo Diesel S500	Unid	15400	Valor Unitário	3,50	Valor Total	539.000,00
1	003.001.167	GASOLINA COMUM PETROBRAS	LT	15400	3,50	539.000,00	0	0	154000
2	003.001.168	ÓLEO DIESEL S500 PETROBRAS	LT	43870	3,16	1.385.082,00	0	0	438700
3	003.001.125	ÓLEO DIESEL S-10 PETROBRAS	LT	43250	3,26	1.429.950,00	0	0	432500
Total Registro de Preços (Atualização : 2) :							3.404.076,00	Saldo Total: 3.404.076,00	
Total Registro de Preços (Atualização : 2) :							3.404.076,00	Saldo Total: 3.404.076,00	
Atualização	: 3								
Prazo de Validade	: 12/06/2018								

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/SRP/CGM/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/PMJP/17

PROCESSO: Nº 1-865/2017-SEMOSP. – Vol. I e II

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PNJP/2016.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/09 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/CPL/PMJP/17, fls. 33/72.

COTA PRINCIPAL DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, NA FORMA DE LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

Empresas Detentoras do Registro: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Av. Seringueiras, 87, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761, e-mail: nvverde2014@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Nilson Vila Verde, Brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG nº 1.852.261 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 166.860.049-87, residente e domiciliado na Rua Cauchero, 1765 bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 122); 3M COMÉCIO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, sediada na Av. Frei Coimbra, 525, bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande/MT (fone: 65 3029-1234, e-mail: 3matereletricos.com.br). Neste ato representado pelo Senhor Márcio Nobre de Macedo, Brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 106.1046-4/SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 792.389.631-14, residente e domiciliado na Rua F, quadra 13, 16, bairro Jd. Presidente II - Cuiabá/MT (fls. 157); C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.568.575/0001-10, sediada na Av. Presidente Dutra, 393 A – Guajara Mirim/RO (fone: 65 3541-2223, e-mail: adm.cvh@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Jefferson Muller Guimarães, Brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador do RG nº 697.598 e inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO (fls. 182) e JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.225.144/0001-74, sediada na Rua Adão Ribeiro, 52, Jardim Primavera – São Paulo/SP (fone: 11 3932-1604, e-mail: contato@jumes.com.br). Neste ato representado pelo Senhor Regis Gutemberg Sales da Mata, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 43.779.081/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 327.826.028-70, residente e domiciliado na Rua Mendonça Junior, 523, BL 26, Apto 21, Vila dos Andrades – São Paulo/SP (fls. 112).

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 021/SRP/CGM/2.017 – para COTA PRINCIPAL DE 75%, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação, 10/25; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 30; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/CPL/PMJP/17, fls. 32/72; Parecer nº 362/PGM/PMJP/17, fls. 74/75; Publicação/Retirada de Edital, fls. 76/89; Proposta, fls. 90/105; Habilitação, fls. 106/192; Resultado por Fornecedor, fls. 194/199; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 017/2017 (SRP) de 17/04/2017, fls. 205/399; Termo de Adjudicação, fls. 400/140; Parecer nº 447/PGM/PMJP/2017, fls. 420 e Termo de Homologação, fls. 421/438.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 – Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n. 6566/GAB/PMJP/2016.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável

pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PREÇOS; LOCAIS DE ENTREGA E DAS COTAS RESERVADAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de

empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 21/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

